



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Pelo presente instrumento, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, Documento de Formalização da Demanda - DFD.

17
M

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes
CNPJ	01.614.537/0001-04

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA	
OBJETO	Registro de preços para eventual e futura aquisição de óleo lubrificante, filtro de ar, filtro de óleo e filtro de combustível, destinados a manutenção dos veículos automotores pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Itinga/MA.
RESPONSÁVEL	Luciano Ferreira Santos

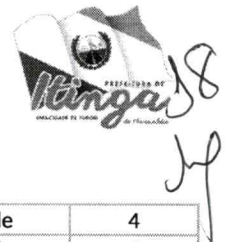
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE	
justifica-se face ao interesse público presente na utilização dos produtos para apreensão e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes a frota oficial desta Administração Pública Municipal, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população.	

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	SAVEIRO 1.6 HPN-6351 ANO: 2003 - FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE MOTOR: W719/15	Unidade	4
2	SAVEIRO 1.6 HPN-6351 ANO: 2003 - FILTRO DE AR DO MOTOR: ARL6091	Unidade	4
3	SAVEIRO 1.6 HPN-6351 ANO: 2003 - Filtro de combustível GI12/7	Unidade	4
4	RENAUT OROCH 1.6 PTN-5979 ANO: 2019. Filtro de oleo lubrificante para motor. W75/2	Unidade	4
5	RENAUT OROCH 1.6 PTN-5979 ANO: 2019. Filtro de ar do motor. C27030	Unidade	4
6	RENAUT OROCH 1.6 PTN-5979 ANO: 2019. Filtro de combustível. GI50/7	Unidade	4
7	AMAROK CD PSK-4916 ANO: 2015. Filtro lubrificante para motor. HU7008Z	Unidade	4
8	AMAROK CD PSK-4916 ANO: 2015. Filtro de ar para motor. CA10696	Unidade	4
9	AMAROK CD PSK-4916 ANO: 2015. Filtro de combustível. FCD0919	Unidade	4
10	ONIBUS VW 15-190 OJF-8671 ANO: 2012. Filtro de óleo para motor	Unidade	4
11	ONIBUS VW 15-190 OJF-8671 ANO: 2012. Filtro de Ar para motor. AF2599700	Unidade	4
12	ONIBUS VW 15-190 OJF-8671 ANO: 2012. Filtro de combustível. RC353HPRA	Unidade	4
13	ONIBUS VW 15-190 NXB-2335 ANO: 2012. Filtro de óleo para motor. W962	Unidade	4
14	ONIBUS VW 15-190 NXB-2335 ANO: 2012. Filtro de ar para motor. AF2599700	Unidade	4
15	ONIBUS VW 15-190 NXB-2335 ANO: 2012. Filtro de combustível. RC353HPRA	Unidade	4
16	ONIBUS VW 15-190 OIW-4892 ANO: 2012. Filtro de óleo lubrificante para motor. W962	Unidade	4
17	ONIBUS VW 15-190 OIW-4892 ANO: 2012. Filtro de ar para motor. AF2599700	Unidade	4
18	ONIBUS VW 15-190 OIW-4892 ANO: 2012. Filtro de combustível. RC353HPRA	Unidade	4
19	MITSUBISHI L200 NXP-2183, Ano: 2012. Filtro de óleo Lubrificante para motor. W9069	Unidade	4
20	MITSUBISHI L200 NXP-2183, Ano: 2012. Filtro ar para motor. ARL4141	Unidade	4
21	MITSUBISHI L200 NXP-2183, Ano: 2012. Filtro de combustível. PU835X	Unidade	4
22	FIAT UNO PTP3907 ANO: 2020. Filtro óleo lubrificante para motor. PSL56	Unidade	4

[Handwritten signature]



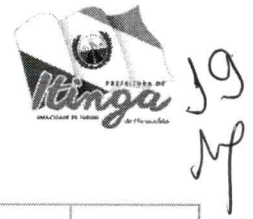
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



23	FIAT UNO PTP3907 ANO: 2020. Filtro de Ar para o motor. ARL4161	Unidade	4
24	FIAT UNO PTP3907 ANO: 2020. Filtro de combustível. WK58	Unidade	4
25	CHEVROLET S10 NHB-4512 ANO: 2006. Filtro Oleo lubrificante para motor. W1323	Unidade	4
26	CHEVROLET S10 NHB-4512 ANO: 2006. Filtro de ar para o motor. C14200	Unidade	4
27	CHEVROLET S10 NHB-4512 ANO: 2006. Filtro de combustível. WK940/35	Unidade	4
28	TOYOTA HILUX OXV-5466 ANO: 2014. Filtro de Oleo lubrificante para motor. W712/83	Unidade	4
29	TOYOTA HILUX OXV-5466 ANO: 2014. Filtro de ar para o motor. C23107/1	Unidade	4
30	TOYOTA HILUX OXV-5466 ANO: 2014. Filtro de combustível. PU835x	Unidade	4
31	FIAT DUCATO NMT-1212 ANO: 2009. Filtro Oleo lubrificante para motor. W940/69	Unidade	4
32	FIAT DUCATO NMT-1212 ANO: 2009. Filtro de ar para o motor. C17278	Unidade	4
33	FIAT DUCATO NMT-1212 ANO: 2009. Filtro de combustível. PU723X	Unidade	4
34	TOYOTA HILUX OXV-5374 ANO: 2014. Filtro Oleo lubrificante para motor. W712/83	Unidade	4
35	TOYOTA HILUX OXV-5374 ANO: 2014. Filtro de ar para o motor. C23107/1	Unidade	4
36	TOYOTA HILUX OXV-5374 ANO: 2014. Filtro de combustível. PU835x	Unidade	4
37	TOYOTA HILUX HTT-2014 ANO: 2014. Filtro Oleo lubrificante para motor. W712/83	Unidade	4
38	TOYOTA HILUX HTT-2014 ANO: 2014. Filtro de ar para o motor. C23107/1	Unidade	4
39	TOYOTA HILUX HTT-2014 ANO: 2014. Filtro de combustível. PU835x	Unidade	4
40	TOYOTA HILUX FFS-2669 ANO: 2014. Filtro Oleo lubrificante para motor. W712/83	Unidade	4
41	TOYOTA HILUX FFS-2669 ANO: 2014. Filtro de ar para o motor. C23107/1	Unidade	4
42	TOYOTA HILUX FFS-2669 ANO: 2014. Filtro de combustível. PU835x	Unidade	4
46	RENALT/SAMU NXD-5002 ANO: 2010. Filtro Oleo lubrificante para motor. HU923X	Unidade	4
47	RENALT/SAMU NXD-5002 ANO: 2010. Filtro de ar do motor. FAP-3271/3	Unidade	4
48	RENALT/SAMU NXD-5002 ANO: 2010. Filtro de combustível. P718/1X	Unidade	4
49	M. BENZ MARIMAR PTA-8428 ANO: 2017. Filtro Oleo lubrificante para motor. HU7010Z	Unidade	4
50	M. BENZ MARIMAR PTA-8428 ANO: 2017. Filtro de ar do motor. FABR84S	Unidade	4
51	M. BENZ MARIMAR PTA-8428 ANO: 2017. Filtro de combustível. WK820/18	Unidade	4
52	MITSUBISHI L200 PTN6325 ANO: 2018. Filtro de Oleo lubrificante para motor. W6MULTI20	Unidade	4
53	MITSUBISHI L200 PTN6325 ANO: 2018. filtro de ar para motor. FABR97S	Unidade	4
54	MITSUBISHI L200 PTN6325 ANO: 2018. filtro de combustível. FCBR68S	Unidade	4
55	CITROEN AIRCROSS - CONSELHO TUTELAR - PSS-8514 ANO: 2016. Filtro Oleo lubrificante para motor.	Unidade	4
56	CITROEN AIRCROSS - CONSELHO TUTELAR - PSS-8514 ANO: 2016. Filtro de ar para motor.	Unidade	4
57	CITROEN AIRCROSS - CONSELHO TUTELAR - PSS-8514 ANO: 2016. Filtro de combustível. WK58/2	Unidade	4
58	RETROESCAVADEIRA. Filtro de combustível. P917X	Unidade	6
59	NEW HOLLAND TT 4030. Filtro de Óleo lubrificante para motor. W934	Unidade	6
60	NEW HOLLAND TT 4030. Filtro de combustível. WK842	Unidade	6
61	NEW HOLLAND TT 4030. Filtro de Óleo lubrificante para sistema hidráulico. W1167/1	Unidade	6
62	NEW HOLLAND TL85E. Filtro de Óleo lubrificante para motor. W1140	Unidade	6
63	NEW HOLLAND TL85E. Filtro de combustível. PP917X	Unidade	6
64	NEW HOLLAND TL85E. Filtro de Oleo lubrificante para sistema hidráulico. PSH517	Unidade	6
65	PATROL CASE 845B. Filtro Oleo lubrificante para motor. W950/26	Unidade	6
66	PATROL CASE 845B. Filtro de combustível. W950/21	Unidade	6
67	PATROLXCMG GR1803BR MOTONIVELADORA. Filtro Oleo lubrificante para motor. LF3970	Unidade	6
68	PATROLXCMG GR1803BR MOTONIVELADORA. Filtro de combustível. WK950/21	Unidade	6
69	CAMINHÃO BASCULANTE OJP-3784 ANO: 2013. Filtro Oleo lubrificante para motor. W950/26	Unidade	6
70	CAMINHÃO BASCULANTE OJP-3784 ANO: 2013. Filtro de combustível. W950/6	Unidade	6
71	CAMINHÃO BASCULANTE OJP-3784 ANO: 2013. Filtro de ar para motor. WA48865	Unidade	6
72	CAMINHÃO BASCULANTE OJP-3784 ANO: 2013. Filtro de Oleo lubrificante para sistema hidráulico. PH346	Unidade	6
73	CAMINHÃO BAÚ PTC-8049. Filtro Oleo lubrificante para motor. W950/6	Unidade	6
74	CAMINHÃO BAÚ PTC-8049. Oleo Filtro de combustível. W950/21	Unidade	6
75	CAMINHÃO BAÚ PTC-8049. Filtro de ar para motor. WAP-285	Unidade	6
76	SAVEIRO HPN-6351 ANO: 2003 - OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 20W50SL, MARCA REFERENCIAL SHELL	LITROS	40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



77	SAVEIRO HPN-6351 ANO: 2003 -OLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃ ATF, MARCA DE REFERENCIA SHELL	FRASCO	10
78	SAVEIRO HPN-6351 ANO: 2003 - OLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE MARCHE, OLEO 90, MARCA REFERENCIAL SHELL	LITROS	20
79	RENAUT OROCH 1.6 PTN-5979 ANO: 2019. OLEO LUBRIFICANTE para motor. 10W40 SL	LITROS	40
80	RENAUT OROCH 1.6 PTN-5979 ANO: 2019.OLEO PARA DIREÇÃO ATT , FRASCO DE 1 LITRO, MARCA DE REFERENCIA SHELL	FRASCO	10
81	RENAUT OROCH PTN-5979 ANO: 2019. OLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE MARCHA, 75W80	FRASCO	20
82	AMAROK CD PSK-4916 ANO: 2015. OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 CI4, MARCA REFERENCIA SHELL	LITROS	60
83	AMAROK CD PSK-4916 ANO: 2015.OLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO. ATT FRASCO DE 1 LITRO, MARCA DE REFERENCIA SHELL	FRASCO	10
84	AMAROK CD PSK-4916 ANO: 2015. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIFERENCIAL. 75W90, MARCA DE REFERENCIAL LUBRAX	LITROS	40
85	ONIBUS VW 15-190 OJF-8671 ANO: 2012. OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 CI4. MARCA REFERENCIAL SHELL	BALDE	10
86	ONIBUS VW 15-190 OJF-8671 ANO: 2012.OLEO LUBRIFICANTE PARA DEFERENCIAL 85W140 GL5,MARCA REFERENCIAL IPIRANGA	BALDE	4
87	ONIBUS VW 15-190 OJF-8671 ANO: 2012. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO ATF, MARCA DE REFERENCIAL SHELL	FRASCO	20
88	ONIBUS VW 15-190 NXB-2335 ANO: 2012. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO PARA CAIXA 90, MARCA DE REFERENCIA IPIRANGA	BALDE	4
89	ONIBUS VOLARE BAIXO ANO 2020. OLÉO LUBRIFICANTE PARA MOTOR, 15W40 CI4, MARCA REFERENCIAL SHELL	BALDE	7
90	ONIBUS VOLARE BAIXO ANO 2020. OLÉO LUBRIFICANTE PARA DIFERENCIAL, 85W140 GL5, MARCA REFERENCIAL IPIRANGA	BALDE	10
91	ONIBUS VOLARE BAIXO ANO 2020. OLÉO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO ATF, MARCA REFERENCIAL SHELL	FRASCO	10
92	ONIBUS VOLARE BAIXO ANO 2020. OLÉO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO PARA CAIXA DE MARCHA,90, MARCA REFERENCIAL SHELL	BALDE	7
93	ONIBUS VW 15-190 NXB-2335 ANO: 2012.OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR, 15W40 CI,MARCA REFERENCIA SHELL	BALDE	20
94	ONIBUS VW 15-190 NXB-2335 ANO: 2012. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIFERENCIAL 85W140 GL5,MARCA DE REFERENCIA IPIRANGA	BALDE	20
95	ONIBUS VW 15-190 NXB-2335 ANO: 2012. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO ATF,MARCA DE REFERENCIA IPIRANGA	FRASCO	20
96	ONIBUS VW 15-190 NXB-2335 ANO: 2012. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO PARA CAIXA DE MARCHA 90	BALDE	4
97	ONIBUS ATRAK-8 4X4 ANO 2020. OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 CI MARCA REFERENCIAL SHELL	BALDE	10
98	ONIBUS ATRAK-8 4X4 ANO 2020. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIFERENCIAL 85W140 GL5, MARCA REFERENCIAL IPIRANGA	BALDE	10
99	ONIBUS ATRAK-8 4X4 ANO 2020. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO ATF, MARCA REFERENCIAL SHELL	FRASCO	10
100	ONIBUS ATRAK-8 4X4 ANO 2020. OLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE MARCHA 90	BALDE	4
101	ONIBUS VW 15-190 OIW-4892 ANO: 2012. OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 CI4, MARCA REFERENCIAL SHELL	BALDE	20
102	ONIBUS VW 15-190 OIW-4892 ANO: 2012.OLEO LUBRIFICANTE PARA DIFERENCIAL 85W140,MARCA REFERENCIAL IPIRANGA	BALDE	10
103	ONIBUS VW 15-190 OIW-4892 ANO: 2012. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO ATF, MARCA DE REFERENCIA SHELL	FRASCO	10
104	ONIBUS VW 15-190 OIW-4892 ANO: 2012. OLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE MARCHA 90	BALDE	4
105	HONDA BIZ AMARELA NWY-9349 ANO 2007, OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 20W50 4T, MARCA DE REFERENCIA SHELL	FRASCO	24
106	MITSUBISHE L200 NXP-2183, Ano: 2012. OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 CI, MARCA DE REFERENCIA SHELL	BALDE	2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



107	MITSUBISHE L200 NXP-2183, Ano: 2012. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIFERENCIAL 85W140 GL5, MARCA DE REFERENCIA IPIRANGA	BALDE	2
108	MITSUBISHE L200 NXP-2183, Ano: 2012. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO ATF, MARCA DE REFERENCIA SHELL	FRASCO	20
109	FIAT UNO PTP3907 ANO: 2020. OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 5W30, MARCA DE REFERENCIA PETRONAS	LITROS	30
110	FIAT UNO PTP3907 ANO: 2020. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO ATF, MARCA DE REFERENCIA SHELL	LITROS	4
111	FIAT UNO PTP3907 ANO: 2020. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO CAIXA DE MARCHA 80W GL4, MARCA DE REFERENCIA	LITROS	10
112	CHEVROLET S10 NHB-4512 ANO: 2006. OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 CI4, MARCA DE REFERENCIA SHELL	BALDE	8
113	CHEVROLET S10 NHB-4512 ANO: 2006. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIFERENCIAL 85W140 GL5	BALDE	4
114	CHEVROLET S10 NHB-4512 ANO: 2006. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO ATF. MARCA DE REFERENCIA SHELL	FRASCO	20
115	HONDA CG 150 TITAN NWV-8430 ANO 2009 OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR, 20W50 4T, MARCA DE REFERENCIA SHELL	LITROS	20
116	HONDA CG 150 TITAN NWV-8696 ANO 2009. OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR, 20W50 4T, MARCA DE REFERENCIA SHELL	LITROS	20
117	HONDA CG 150 TITAN HPL-7840 OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR, 20W50 4T, MARCA DE REFERENCIA SHELL	LITROS	20
118	TOYOTA HILUX OXV-5466 ANO: 2014. OLEO LUBRIFICANTE para motor 5W30, MARCA REFERENCIA SHELL	LITROS	42
119	TOYOTA HILUX OXV-5466 ANO: 2014. OLEO LUBRIFICANTE para DIREÇÃO, 85W140 GL5, MARCA REFERENCIA IPIRANGA	LITROS	12
120	TOYOTA HILUX OXV-5466 ANO: 2014. OLEO LUBRIFICANTE para DIREÇÃO, MARCA REFERENCIA SHELL	FRASCO	20
121	FIAT DUCATO NMT-1212 ANO: 2009. OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 5W30, MARCA DE REFERENCIA SHELL	LITROS	48
122	FIAT DUCATO NMT-1212 ANO: 2009. OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR. OLEO PARA A DIREÇÃO ATF, MARCA DE REFERENCIA SHELL	FRASCO	10
123	FIAT DUCATO NMT-1212 ANO: 2009. OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR. OLEO PARA CAIXA DE MARCHA 75W80, MARCA DE REFERENCIA PETRONAS	FRASCO	12
124	TOYOTA HILUX OXV-5374 ANO: 2014. OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 5W30, MARCA DE REFERENCIA SHELL	LITROS	42
125	TOYOTA HILUX OXV-5374 ANO: 2014. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIFERENCIA, 85W140 GL5, MARCA DE REFERENCIA IPIRANGA	LITROS	12
126	TOYOTA HILUX OXV-5374 ANO: 2014. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO, MARCA DE REFERENCIA SHELL	FRASCO	20
127	TOYOTA HILUX HTT-2014 ANO: 2014. OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 5W30, MARCA DE REFERENCIA SHELL	LITROS	42
128	TOYOTA HILUX HTT-2014 ANO: 2014. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIFERENCIAL, 85W140 GL5, MARCA DE REFERENCIA IPIRANGA	LITROS	12
129	TOYOTA HILUX HTT-2014 ANO: 2014. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO ATF, MARCA DE REFERENCIA	FRASCO	20
130	TOYOTA HILUX FFS-2669 ANO: 2014. OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 5W30, MARCA DE REFERENCIA SHELL	LITROS	42
131	TOYOTA HILUX FFS-2669 ANO: 2014. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIFERENCIAL, 85W140 GL5, MARCA DE REFERENCIA IPIRANGA	LITROS	12
132	RENALT/SAMU NXD-5002 ANO: 2010. OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 5W30, MARCA DE REFERENCIA SHELL	LITROS	42
133	RENALT/SAMU NXD-5002 ANO: 2010. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO ATF.	FRASCO	20
134	MITSUBISHE L200 PTN6325 ANO: 2018. OLEO LUBRIFICANTE para motor. 5W30, MARCA DE REFERENCIA SHELL	LITROS	42
135	MITSUBISHE L200 PTN6325 ANO: 2018. OLEO LUBRIFICANTE para DIFERENCIAL, 85W140 GL5, MARCA DE REFERENCIA IPIRANGA	LITROS	12
136	MITSUBISHE L200 PTN6325 ANO: 2018. OLEO LUBRIFICANTE para DIREÇÃO ATF, MARCA	FRASCO	20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



23
M

	DE REFERENCIA		
137	GOL WEGON ANO 2020. OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 5W40 SN. MARCA DE REFERENCIA CASTROL	LITROS	40
138	GOL WEGON ANO 2020. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO ATF	FRASCO	20
139	CITROEN AIRCROSS - CONSELHO TUTELAR - PSS-8514 ANO: 2016. OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 5W30, MARCA DE REFERENCIA SHELL	LITROS	30
140	CITROEN AIRCROSS - CONSELHO TUTELAR - PSS-8514 ANO: 2016. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO ATF	FRASCO	20
141	RETROESCAVADEIRA. OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 CI4, SHELL	BALDE	20
142	RETROESCAVADEIRA. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIFERENCIAL 85W140 GL5, MARCA REFERENCIAL IPIRANGA	BALDE	10
143	RETROESCAVADEIRA. OLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMA HIDRAULICO ISSO 68, MARCA DE REFERENCIA PELTRONAS	BALDE	20
144	NEW HOLLAND TT 4030. OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 CI4, MARCA DE REFERENCIA SHELL	BALDE	20
145	NEW HOLLAND TT 4030. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIFERENCIAL 10W30, MARCA DE REFERENCIA PETRONAS	BALDE	10
146	NEW HOLLAND TT 4030. Óleo lubrificante para sistema hidráulico. 10W30, MARCA DE REFERENCIA PETRONAS	BALDE	20
147	NEW HOLLAND TL85E. OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 CI4, MARCA DE REFERENCIA SHELL	BALDE	20
148	NEW HOLLAND TL85E. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIFERENCIAL, 10W30, MARCA DE REFERENCIA PETRONAS	BALDE	10
149	NEW HOLLAND TL85E. OLEO LUBRIFICANTE para sistema hidráulico. 10W30, MARCA DE REFERENCIA PETRONAS	BALDE	20
150	PATROL CASE 845B. OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR, 15W40, CI4. MARCA DE REFERENCIA SHELL	BALDE	20
151	PATROL CASE 845B. OLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMA HIDRAULICO, ISO68, MARCA DE REFERENCIA PELTRONAS	BALDE	10
152	PATROL CASE 845B. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIFERENCIAL, 85W140 GL5, MARCA DE REFERENCIA IPIRANGA	BALDE	20
153	PATROLXCMG GR1803BR MOTONIVELADORA. OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR, 15W40 CI4, MARCA DE REFERENCIA SHELL	BALDE	20
154	PATROLXCMG GR1803BR MOTONIVELADORA. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIFERENCIAL, 85W140 GL5, MARCA DE REFERENCIA IPIRANGA	BALDE	10
155	PATROLXCMG GR1803BR MOTONIVELADORA. OLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMA HIDRAULICO, ISO68, MARCA DE REFERENCIA PELTRONAS	BALDE	20
156	CAMINHÃO BASCULANTE OJP-3784 ANO: 2013. OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 CI4, MARCA DE REFERENCIA SHELL	BALDE	20
157	CAMINHÃO BASCULANTE OJP-3784 ANO: 2013. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIFERENCIAL, 85W140 GL5, MARCA DE REFERENCIA IPIRANGA	BALDE	10
158	CAMINHÃO BASCULANTE OJP-3784 ANO: 2013. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO ATF	FRASCO	20
159	CAMINHÃO BASCULANTE OJP-3784 ANO: 2013. OLEO LUBRIFICANTE para sistema hidráulico. ISO68, MARCA DE REFERENCIA PELTRONAS	BALDE	20
160	CAMINHÃO BAÚ PTC-8049. OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR, 15W40 CI4, MARCA DE REFERENCIA SHELL	BALDE	20
161	CAMINHÃO BAÚ PTC-8049. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIFERENCIAL 85W140 GL5, MARCA DE REFERENCIA IPIRANGA	BALDE	10
162	CAMINHÃO BAÚ PTC-8049. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO ATF	FRASCO	20
163	CAMINHÃO BAÚ PTC-8049. OLEO LUBRIFICANTE PARACAIXA 90	BALDE	10

Estimou-se os quantitativos acima com base em (demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado, etc. conforme o caso), de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

INDICAÇÃO DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



92
JP

NOME	LUCIANO ALVES DOS SANTOS
LOTAÇÃO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Itinga do Maranhão - MA, 30 de Março de 2022

Amilton Roque Moreira

Adjunto

018/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



23
4

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preços para eventual e futura aquisição de óleo lubrificante, filtro de ar, filtro de óleo e filtro de combustível, destinados a manutenção dos veículos automotores pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Itinga/MA.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se face ao interesse público presente na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes a frota oficial desta Administração Pública Municipal, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população.

3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 3.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 3.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 3.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 3.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 3.2. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. O período de vigência da ATA será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura.
- 4.2. O futuro contrato que advir vigorará até 31/12 do corrente ano, a contar de sua assinatura.
- 4.3. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA MODALIDADE E MODO DE DISPUTA

- 5.1. A presente aquisição se enquadra no conceito de “bens comuns” estabelecido no art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, considerando que os padrões de desempenhos estão descritos neste Termo de Referência, razão pela qual deverá ser realizada na modalidade Pregão, preferencialmente Eletrônico, conforme disposições contidas no Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 5.2. Deverá ser adotado na licitação o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, forma de adjudicação **POR ITEM**.

6. PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



24
MP

previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

- 6.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

6.2.1. Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços finais ofertados nos mesmos termos acima estabelecidos;

6.2.2. As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor a entrega fiel dos itens apresentados, qualquer entrega diferente do apresentado, deverá ser aprovado pelo solicitante.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 7.1.1. Habilitação jurídica;
- 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 7.1.3. Qualificação técnica;
- 7.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

- 8.1. Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu/prestou ou está fornecendo/prestando de modo satisfatório, produtos/serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.

8.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir número de contato do declarante e a relação do(s) produto(s)/serviço(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

10. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

10.1. O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da em 01 (uma) via e conter assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas neste Termo de Referência.

10.2. O local de entrega será indicado na "Ordem de Fornecimento", não podendo ser fora do território do município.

10.3. A entrega dos produtos será em no máximo 10 (dez) dias úteis após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria Municipal requisitante.

10.4. Sendo os objetos diferentes das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

10.5. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



25
JP

- 10.6. Caso algum produto seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa Contratada deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do Contratante, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 11.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 11.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
- 11.3. A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 12.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:
- 12.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - 12.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
 - 12.2.3. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - 12.2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 12.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - 12.2.6. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
 - 12.2.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - 12.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
 - 12.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
 - 12.2.10. A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - 12.2.11. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



26
M

- 12.2.12. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 12.2.13. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- 12.2.14. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 12.2.15. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 12.2.16. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
- 13.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 13.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 13.4. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
- 13.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

14. DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 14.2. Após o interregno de um ano, e a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice geral de preços, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
- $$R = V (I - 1^\circ) / 1^\circ$$
, onde:
- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual a ser reajustado;
- 1º = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
- I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



27
MP

- 14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 15.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 15.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 15.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 15.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 15.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 15.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 15.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 16.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 16.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 16.3. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 16.4. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 16.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 16.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 16.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 16.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



28
MP

- 16.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 16.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 16.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 16.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 16.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- 16.14. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 16.15. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 16.16. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 16.17. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 16.18. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 16.19. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 16.20. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
 - 16.20.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
 - 16.20.2. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo servidor LUCIANO ALVES DOS SANTOS ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 17.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 17.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 18.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida;
 - 18.1.1. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



29
JP

18.1.2. **Multa de:**

- 18.1.2.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- 18.1.2.2. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- 18.1.2.3. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 18.1.2.4. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;
- 18.1.3. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 18.1.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 19.1. O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

20. DAS AMOSTRAS

- 20.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Os preços firmados para a presente contratação serão fixos e irrevogáveis.
- 21.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- 21.2.1. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.
- 21.3. A Prefeitura Municipal, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

22. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	SAVEIRO 1.6 HPN-6351 ANO: 2003 - FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE MOTOR: W719/15	Unidade	4
2	SAVEIRO 1.6 HPN-6351 ANO: 2003 - FILTRO DE AR DO MOTOR: ARL6091	Unidade	4

Handwritten signature in blue ink.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



30
JP

3	SAVEIRO 1.6 HPN-6351 ANO: 2003 - Filtro de combustível GI12/7	Unidade	4
4	RENAUT OROCH 1.6 PTN-5979 ANO: 2019. Filtro de óleo lubrificante para motor. W75/2	Unidade	4
5	RENAUT OROCH 1.6 PTN-5979 ANO: 2019. Filtro de ar do motor. C27030	Unidade	4
6	RENAUT OROCH 1.6 PTN-5979 ANO: 2019. Filtro de combustível. GI50/7	Unidade	4
7	AMAROK CD PSK-4916 ANO: 2015. Filtro lubrificante para motor. HU7008Z	Unidade	4
8	AMAROK CD PSK-4916 ANO: 2015. Filtro de ar para motor. CA10696	Unidade	4
9	AMAROK CD PSK-4916 ANO: 2015. Filtro de combustível. FCD0919	Unidade	4
10	ONIBUS VW 15-190 OJF-8671 ANO: 2012. Filtro de óleo para motor	Unidade	4
11	ONIBUS VW 15-190 OJF-8671 ANO: 2012. Filtro de Ar para motor. AF2599700	Unidade	4
12	ONIBUS VW 15-190 OJF-8671 ANO: 2012. Filtro de combustível. RC353HPRA	Unidade	4
13	ONIBUS VW 15-190 NXB-2335 ANO: 2012. Filtro de óleo para motor. W962	Unidade	4
14	ONIBUS VW 15-190 NXB-2335 ANO: 2012. Filtro de ar para motor. AF2599700	Unidade	4
15	ONIBUS VW 15-190 NXB-2335 ANO: 2012. Filtro de combustível. RC353HPRA	Unidade	4
16	ONIBUS VW 15-190 OIW-4892 ANO: 2012. Filtro de óleo lubrificante para motor. W962	Unidade	4
17	ONIBUS VW 15-190 OIW-4892 ANO: 2012. Filtro de ar para motor. AF2599700	Unidade	4
18	ONIBUS VW 15-190 OIW-4892 ANO: 2012. Filtro de combustível. RC353HPRA	Unidade	4
19	MITSUBISHE L200 NXP-2183, Ano: 2012. Filtro de óleo Lubrificante para motor. W9069	Unidade	4
20	MITSUBISHE L200 NXP-2183, Ano: 2012. Filtro ar para motor. ARL4141	Unidade	4
21	MITSUBISHE L200 NXP-2183, Ano: 2012. Filtro de combustível. PU835X	Unidade	4
22	FIAT UNO PTP3907 ANO: 2020. Filtro óleo lubrificante para motor. PSL56	Unidade	4
23	FIAT UNO PTP3907 ANO: 2020. Filtro de Ar para o motor. ARL4161	Unidade	4
24	FIAT UNO PTP3907 ANO: 2020. Filtro de combustível. WK58	Unidade	4
25	CHEVROLET S10 NHB-4512 ANO: 2006. Filtro Oleo lubrificante para motor. W1323	Unidade	4
26	CHEVROLET S10 NHB-4512 ANO: 2006. Filtro de ar para o motor. C14200	Unidade	4
27	CHEVROLET S10 NHB-4512 ANO: 2006. Filtro de combustível. WK940/35	Unidade	4
28	TOYOTA HILUX OXV-5466 ANO: 2014. Filtro de Oleo lubrificante para motor. W712/83	Unidade	4
29	TOYOTA HILUX OXV-5466 ANO: 2014. Filtro de ar para o motor. C23107/1	Unidade	4
30	TOYOTA HILUX OXV-5466 ANO: 2014. Filtro de combustível. PU835x	Unidade	4
31	FIAT DUCATO NMT-1212 ANO: 2009. Filtro Oleo lubrificante para motor. W940/69	Unidade	4
32	FIAT DUCATO NMT-1212 ANO: 2009. Filtro de ar para o motor. C17278	Unidade	4
33	FIAT DUCATO NMT-1212 ANO: 2009. Filtro de combustível. PU723X	Unidade	4
34	TOYOTA HILUX OXV-5374 ANO: 2014. Filtro Oleo lubrificante para motor. W712/83	Unidade	4
35	TOYOTA HILUX OXV-5374 ANO: 2014. Filtro de ar para o motor. C23107/1	Unidade	4
36	TOYOTA HILUX OXV-5374 ANO: 2014. Filtro de combustível. PU835x	Unidade	4
37	TOYOTA HILUX HTT-2014 ANO: 2014. Filtro Oleo lubrificante para motor. W712/83	Unidade	4
38	TOYOTA HILUX HTT-2014 ANO: 2014. Filtro de ar para o motor. C23107/1	Unidade	4
39	TOYOTA HILUX HTT-2014 ANO: 2014. Filtro de combustível. PU835x	Unidade	4
40	TOYOTA HILUX FFS-2669 ANO: 2014. Filtro Oleo lubrificante para motor. W712/83	Unidade	4
41	TOYOTA HILUX FFS-2669 ANO: 2014. Filtro de ar para o motor. C23107/1	Unidade	4
42	TOYOTA HILUX FFS-2669 ANO: 2014. Filtro de combustível. PU835x	Unidade	4
46	RENALT/SAMU NXD-5002 ANO: 2010. Filtro Oleo lubrificante para motor. HU923X	Unidade	4
47	RENALT/SAMU NXD-5002 ANO: 2010. Filtro de ar do motor. FAP-3271/3	Unidade	4
48	RENALT/SAMU NXD-5002 ANO: 2010. Filtro de combustível. P718/1X	Unidade	4
49	M. BENZ MARIMAR PTA-8428 ANO: 2017. Filtro Oleo lubrificante para motor. HU7010Z	Unidade	4
50	M. BENZ MARIMAR PTA-8428 ANO: 2017. Filtro de ar do motor. FABR84S	Unidade	4
51	M. BENZ MARIMAR PTA-8428 ANO: 2017. Filtro de combustível. WK820/18	Unidade	4
52	MITSUBISHE L200 PTN6325 ANO: 2018. Filtro de Oleo lubrificante para motor. W6MULTI20	Unidade	4
53	MITSUBISHE L200 PTN6325 ANO: 2018. filtro de ar para motor. FABR97S	Unidade	4
54	MITSUBISHE L200 PTN6325 ANO: 2018. filtro de combustível. FCBR68S	Unidade	4
55	CITROEN AIRCROSS - CONSELHO TUTELAR - PSS-8514 ANO: 2016. Filtro Oleo lubrificante para motor.	Unidade	4
56	CITROEN AIRCROSS - CONSELHO TUTELAR - PSS-8514 ANO: 2016. Filtro de ar para motor.	Unidade	4
57	CITROEN AIRCROSS - CONSELHO TUTELAR - PSS-8514 ANO: 2016. Filtro de combustível. WK58/2	Unidade	4
58	RETROESCAVADEIRA. Filtro de combustível. P917X	Unidade	6
59	NEW HOLLAND TT 4030. Filtro de Óleo lubrificante para motor. W934	Unidade	6
60	NEW HOLLAND TT 4030. Filtro de combustível. WK842	Unidade	6
61	NEW HOLLAND TT 4030. Filtro de Óleo lubrificante para sistema hidráulico. W1167/1	Unidade	6
62	NEW HOLLAND TL85E. Filtro de Óleo lubrificante para motor. W1140	Unidade	6
63	NEW HOLLAND TL85E. Filtro de combustível. PP917X	Unidade	6
64	NEW HOLLAND TL85E. Filtro de Oleo lubrificante para sistema hidráulico. PSH517	Unidade	6
65	PATROL CASE 845B. Filtro Oleo lubrificante para motor. W950/26	Unidade	6
66	PATROL CASE 845B. Filtro de combustível. W950/21	Unidade	6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



33
M

67	PATROLXCMG GR1803BR MOTONIVELADORA. Filtro Oleo lubrificante para motor. LF3970	Unidade	6
68	PATROLXCMG GR1803BR MOTONIVELADORA. Filtro de combustivel. WK950/21	Unidade	6
69	CAMINHÃO BASCULANTE OJP-3784 ANO: 2013. Filtro Oleo lubrificante para motor. W950/26	Unidade	6
70	CAMINHÃO BASCULANTE OJP-3784 ANO: 2013. Filtro de combustivel. W950/6	Unidade	6
71	CAMINHÃO BASCULANTE OJP-3784 ANO: 2013. Filtro de ar para motor. WA48865	Unidade	6
72	CAMINHÃO BASCULANTE OJP-3784 ANO: 2013. Filtro de Oleo lubrificante para sistema hidráulico. PH346	Unidade	6
73	CAMINHÃO BAÚ PTC-8049. Filtro Oleo lubrificante para motor. W950/6	Unidade	6
74	CAMINHÃO BAÚ PTC-8049. Oleo Filtro de combustivel. W950/21	Unidade	6
75	CAMINHÃO BAÚ PTC-8049. Filtro de ar para motor. WAP-285	Unidade	6
76	SAVEIRO HPN-6351 ANO: 2003 - OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 20W50SL, MARCA REFERENCIAL SHELL	LITROS	40
77	SAVEIRO HPN-6351 ANO: 2003 -OLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO ATF, MARCA DE REFERENCIA SHELL	FRASCO	10
78	SAVEIRO HPN-6351 ANO: 2003 - OLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE MARCHE, OLEO 90, MARCA REFERENCIAL SHELL	LITROS	20
79	RENAUT OROCH 1.6 PTN-5979 ANO: 2019. OLEO LUBRIFICANTE para motor. 10W40 SL	LITROS	40
80	RENAUT OROCH 1.6 PTN-5979 ANO: 2019.OLEO PARA DIREÇÃO ATT , FRASCO DE 1 LITRO, MARCA DE REFERENCIA SHELL	FRASCO	10
81	RENAUT OROCH PTN-5979 ANO: 2019. OLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE MARCHA, 75W80	FRASCO	20
82	AMAROK CD PSK-4916 ANO: 2015. OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 CI4, MARCA REFERENCIA SHELL	LITROS	60
83	AMAROK CD PSK-4916 ANO: 2015.OLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO. ATT FRASCO DE 1 LITRO, MARCA DE REFERENCIA SHELL	FRASCO	10
84	AMAROK CD PSK-4916 ANO: 2015. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIFERENCIAL. 75W90, MARCA DE REFERENCIAL LUBRAX	LITROS	40
85	ONIBUS VW 15-190 OJF-8671 ANO: 2012. OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 CI4. MARCA REFERENCIAL SHELL	BALDE	10
86	ONIBUS VW 15-190 OJF-8671 ANO: 2012.OLEO LUBRIFICANTE PARA DEFERENCIAL 85W140 GL5,MARCA REFERENCIAL IPIRANGA	BALDE	4
87	ONIBUS VW 15-190 OJF-8671 ANO: 2012. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO ATF, MARCA DE REFERENCIAL SHELL	FRASCO	20
88	ONIBUS VW 15-190 NXB-2335 ANO: 2012. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO PARA CAIXA 90, MARCA DE REFERENCIA IPIRANGA	BALDE	4
89	ONIBUS VOLARE BAIXO ANO 2020. OLÉO LUBRIFICANTE PARA MOTOR, 15W40 CI4, MARCA REFERENCIAL SHELL	BALDE	7
90	ONIBUS VOLARE BAIXO ANO 2020. OLÉO LUBRIFICANTE PARA DIFERENCIAL, 85W140 GL5, MARCA REFERENCIAL IPIRANGA	BALDE	10
91	ONIBUS VOLARE BAIXO ANO 2020. OLÉO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO ATF, MARCA REFERENCIAL SHELL	FRASCO	10
92	ONIBUS VOLARE BAIXO ANO 2020. OLÉO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO PARA CAIXA DE MARCHA,90, MARCA REFERENCIAL SHELL	BALDE	7
93	ONIBUS VW 15-190 NXB-2335 ANO: 2012.OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR, 15W40 CI,MARCA REFERENCIA SHELL	BALDE	20
94	ONIBUS VW 15-190 NXB-2335 ANO: 2012. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIFERENCIAL 85W140 GL5,MARCA DE REFERENCIA IPIRANGA	BALDE	20
95	ONIBUS VW 15-190 NXB-2335 ANO: 2012. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO ATF,MARCA DE REFERENCIA IPIRANGA	FRASCO	20
96	ONIBUS VW 15-190 NXB-2335 ANO: 2012. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO PARA CAIXA DE MARCHA 90	BALDE	4
97	ONIBUS ATRAK-8 4X4 ANO 2020. OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 CI MARCA REFERENCIAL SHELL	BALDE	10
98	ONIBUS ATRAK-8 4X4 ANO 2020. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIFERENCIAL 85W140 GL5, MARCA REFERENCIAL IPIRANGA	BALDE	10
99	ONIBUS ATRAK-8 4X4 ANO 2020. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO ATF, MARCA REFERENCIAL SHELL	FRASCO	10
100	ONIBUS ATRAK-8 4X4 ANO 2020. OLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE MARCHA 90	BALDE	4
101	ONIBUS VW 15-190 OIW-4892 ANO: 2012. OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 CI4, MARCA REFERENCIAL SHELL	BALDE	20
102	ONIBUS VW 15-190 OIW-4892 ANO: 2012.OLEO LUBRIFICANTE PARA DIFERENCIAL 85W140,MARCA REFERENCIAL IPIRANGA	BALDE	10
103	ONIBUS VW 15-190 OIW-4892 ANO: 2012. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO ATF, MARCA DE REFERENCIA SHELL	FRASCO	10
104	ONIBUS VW 15-190 OIW-4892 ANO: 2012. OLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE MARCHA 90	BALDE	4
105	HONDA BIZ AMARELA NWY-9349 ANO 2007, OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 20W50 4T, MARCA DE REFERENCIA SHELL	FRASCO	24
106	MITSUBISHE L200 NXP-2183, Ano: 2012. OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 CI, MARCA DE REFERENCIA SHELL	BALDE	2
107	MITSUBISHE L200 NXP-2183, Ano: 2012. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIFERENCIAL 85W140 GL5, MARCA DE REFERENCIA IPIRANGA	BALDE	2
108	MITSUBISHE L200 NXP-2183, Ano: 2012. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO ATF, MARCA DE REFERENCIA SHELL	FRASCO	20
109	FIAT UNO PTP3907 ANO: 2020. OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 5W30,MARCA DE REFERENCIA PETRONAS	LITROS	30
110	FIAT UNO PTP3907 ANO: 2020. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO ATF, MARCA DE REFERENCIA SHELL	LITROS	4
111	FIAT UNO PTP3907 ANO: 2020. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃOCAIXA DE MARCHA 80W GL4, MARCA DE REFERENCIA	LITROS	10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



32
M

112	CHEVROLET S10 NHB-4512 ANO: 2006. OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 CI4, MARCA DE REFERENCIA SHELL	BALDE	8
113	CHEVROLET S10 NHB-4512 ANO: 2006. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIFERENCIAL 85W140 GL5	BALDE	4
114	CHEVROLET S10 NHB-4512 ANO: 2006. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO ATF. MARCA DE REFERENCIA SHELL	FRASCO	20
115	HONDA CG 150 TITAN NWV-8430 ANO 2009 OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR, 20W50 4T, MARCA DE REFERENCIA SHELL	LITROS	20
116	HONDA CG 150 TITAN NWV-8696 ANO 2009. OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR, 20W50 4T, MARCA DE REFERENCIA SHELL	LITROS	20
117	HONDA CG 150 TITAN HPL-7840 OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR, 20W50 4T, MARCA DE REFERENCIA SHELL	LITROS	20
118	TOYOTA HILUX OXV-5466 ANO: 2014. OLEO LUBRIFICANTE para motor 5W30, MARCA REFERENCIA SHELL	LITROS	42
119	TOYOTA HILUX OXV-5466 ANO: 2014. OLEO LUBRIFICANTE para DIREÇÃO, 85W140 GL5, MARCA REFERENCIA IPIRANGA	LITROS	12
120	TOYOTA HILUX OXV-5466 ANO: 2014. OLEO LUBRIFICANTE para DIREÇÃO, MARCA REFERENCIA SHELL	FRASCO	20
121	FIAT DUCATO NMT-1212 ANO: 2009. OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 5W30, MARCA DE REFERENCIA SHELL	LITROS	48
122	FIAT DUCATO NMT-1212 ANO: 2009. OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR. OLEO PARA A DIREÇÃO ATF, MARCA DE REFERENCIA SHELL	FRASCO	10
123	FIAT DUCATO NMT-1212 ANO: 2009. OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR. OLEO PARA CAIXA DE MARCHA 75W80, MARCA DE REFERENCIA PETRONAS	FRASCO	12
124	TOYOTA HILUX OXV-5374 ANO: 2014. OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 5W30, MARCA DE REFERENCIA SHELL	LITROS	42
125	TOYOTA HILUX OXV-5374 ANO: 2014. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIFERENCIA, 85W140 GL5, MARCA DE REFERENCIA IPIRANGA	LITROS	12
126	TOYOTA HILUX OXV-5374 ANO: 2014. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO, MARCA DE REFERENCIA SHELL	FRASCO	20
127	TOYOTA HILUX HTT-2014 ANO: 2014. OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 5W30, MARCA DE REFERENCIA SHELL	LITROS	42
128	TOYOTA HILUX HTT-2014 ANO: 2014. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIFERENCIAL, 85W140 GL5, MARCA DE REFERENCIA IPIRANGA	LITROS	12
129	TOYOTA HILUX HTT-2014 ANO: 2014. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO ATF, MARCA DE REFERENCIA	FRASCO	20
130	TOYOTA HILUX FFS-2669 ANO: 2014. OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 5W30, MARCA DE REFERENCIA SHELL	LITROS	42
131	TOYOTA HILUX FFS-2669 ANO: 2014. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIFERENCIAL, 85W140 GL5, MARCA DE REFERENCIA IPIRANGA	LITROS	12
132	RENALT/SAMU NXD-5002 ANO: 2010. OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 5W30, MARCA DE REFERENCIA SHELL	LITROS	42
133	RENALT/SAMU NXD-5002 ANO: 2010. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO ATF.	FRASCO	20
134	MITSUBISHI L200 PTN6325 ANO: 2018. OLEO LUBRIFICANTE para motor. 5W30, MARCA DE REFERENCIA SHELL	LITROS	42
135	MITSUBISHI L200 PTN6325 ANO: 2018. OLEO LUBRIFICANTE para DIFERENCIAL, 85W140 GL5, MARCA DE REFERENCIA IPIRANGA	LITROS	12
136	MITSUBISHI L200 PTN6325 ANO: 2018. OLEO LUBRIFICANTE para DIREÇÃO ATF, MARCA DE REFERENCIA	FRASCO	20
137	GOL WEGON ANO 2020. OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 5W40 SN. MARCA DE REFERENCIA CASTROL	LITROS	40
138	GOL WEGON ANO 2020. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO ATF	FRASCO	20
139	CITROEN AIRCROSS - CONSELHO TUTELAR - PSS-8514 ANO: 2016. OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 5W30, MARCA DE REFERENCIA SHELL	LITROS	30
140	CITROEN AIRCROSS - CONSELHO TUTELAR - PSS-8514 ANO: 2016. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO ATF	FRASCO	20
141	RETROESCAVADEIRA. OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 CI4, SHELL	BALDE	20
142	RETROESCAVADEIRA. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIFERENCIAL 85W140 GL5, MARCA REFERENCIAL IPIRANGA	BALDE	10
143	RETROESCAVADEIRA. OLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMA HIDRAULICO ISSO 68, MARCA DE REFERENCIA PELTRONAS	BALDE	20
144	NEW HOLLAND TT 4030. OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 CI4, MARCA DE REFERENCIA SHELL	BALDE	20
145	NEW HOLLAND TT 4030. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIFERENCIAL 10W30, MARCA DE REFERENCIA PETRONAS	BALDE	10
146	NEW HOLLAND TT 4030. Oleo lubrificante para sistema hidráulico. 10W30, MARCA DE REFERENCIA PETRONAS	BALDE	20
147	NEW HOLLAND TL85E. OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 CI4, MARCA DE REFERENCIA SHELL	BALDE	20
148	NEW HOLLAND TL85E. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIFERENCIAL, 10W30, MARCA DE REFERENCIA PETRONAS	BALDE	10
149	NEW HOLLAND TL85E. OLEO LUBRIFICANTE para sistema hidráulico. 10W30, MARCA DE REFERENCIA PETRONAS	BALDE	20
150	PATROL CASE 845B. OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR, 15W40, CI4. MARCA DE REFERENCIA SHELL	BALDE	20
151	PATROL CASE 845B. OLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMA HIDRAULICO, ISO68, MARCA DE REFERENCIA PELTRONAS	BALDE	10
152	PATROL CASE 845B. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIFERENCIAL, 85W140 GL5, MARCA DE REFERENCIA IPIRANGA	BALDE	20
153	PATROLXCMG GR1803BR MOTONIVELADORA. OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR, 15W40 CI4, MARCA DE REFERENCIA SHELL	BALDE	20
154	PATROLXCMG GR1803BR MOTONIVELADORA. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIFERENCIAL, 85W140 GL5, MARCA DE REFERENCIA IPIRANGA	BALDE	10
155	PATROLXCMG GR1803BR MOTONIVELADORA. OLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMA HIDRAULICO, ISO68, MARCA DE REFERENCIA PELTRONAS	BALDE	20
156	CAMINHÃO BASCULANTE OJP-3784 ANO: 2013. OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 CI4, MARCA DE REFERENCIA SHELL	BALDE	20
157	CAMINHÃO BASCULANTE OJP-3784 ANO: 2013. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIFERENCIAL, 85W140 GL5, MARCA DE REFERENCIA IPIRANGA	BALDE	10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES




33

M

158	CAMINHÃO BASCULANTE OJP-3784 ANO: 2013.OLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO ATF	FRASCO	20
159	CAMINHÃO BASCULANTE OJP-3784 ANO: 2013. OLEO LUBRIFICANTE para sistema hidráulico. ISO68, MARCA DE REFERENCIA PELTRONAS	BALDE	20
160	CAMINHÃO BAÚ PTC-8049. OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR,15W40 CI4, MARCA DE REFERENCIA SHELL	BALDE	20
161	CAMINHÃO BAÚ PTC-8049. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIFERENCIAL 85W140 GL5, MARCA DE REFERENCIA IPIRANGA	BALDE	10
162	CAMINHÃO BAÚ PTC-8049.OLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO ATF	FRASCO	20
163	CAMINHÃO BAÚ PTC-8049.OLEO LUBRIFICANTE PARACAIXA 90	BALDE	10
Valor Total do Lote			R\$ 351.283,31
Valor Total			R\$ 351.283,31

Itinga do Maranhão - MA, 21 de Março de 2022


Amilton Roque Moreira
Adjunto
018/2021

